



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, SP

GABINETE DO VEREADOR RONINHA
PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 050/2022, de autoria do Vereador Roninha, que dispõe sobre a divulgação mensal nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Jacareí de uma lista detalhada de exames laboratoriais e de imagem, consulta de especialidades médicas e cirurgias a serem realizadas no Município, e da outra providencias.

Emenda Nº 02

O texto do projeto de lei em epígrafe passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a divulgação mensal nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Jacareí de uma lista detalhada de exames laboratoriais e de imagem, consulta de especialidades médicas e cirurgias a serem realizadas no município, e dá outras providencias.

O artigo 1º do projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

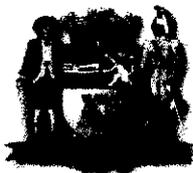
Art. 1º Fica determinado a divulgação mensal ***nos canais oficiais de comunicação*** da Prefeitura, em local destacado de informações os seguintes dados referentes a uma lista detalhada dos **Exames Laboratoriais de Imagem, Consultas de Especialidades Médicas e Cirurgias** que serão realizadas no Município de Jacareí.

O artigo 3º deste projeto de lei deverá ser excluído.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda apenas atende apontamento feito para melhor execução do projeto.

VEREADOR RONINHA
Podemos Jacareí SP
PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA
192
WTBM/SAJ

Referente: PLL nº 050/2022 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria do projeto e da Emenda: Vereador Roninha

Assunto do projeto: Dispõe sobre a divulgação mensal nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Jacaréí de uma lista detalhada de exames laboratoriais e de imagem, consulta de especialidades médicas e cirurgias a serem realizadas no Município, e dá outras providências.

PARECER Nº 259.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Emenda nº 02. Reiteração de parecer anterior. Possibilidade

1. Trata-se de emenda à Projeto de Lei, de autoria do Vereador Roninha
2. Esta Secretaria já se manifestou sobre o projeto e sobre emendas anteriores.
3. Considerando que se trata de *emenda* que est adequada aos termos legais e não onera nem modifica as condições já analisadas anteriormente, **reitero o parecer de fl. 10**, pelo que entendo que a propostas está apta a ser apreciadaa em Plenário.
 1. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacaréí, 13 de dezembro de 2021


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETARIO-DIRETOR JURÍDICO